



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.205/2010

**FIXA OS VALORES DE TAXAS E ISQN
PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos das Leis Municipais nº 466/95, 847/01, 1.453/08, 1.542/09 e 1.621/10, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

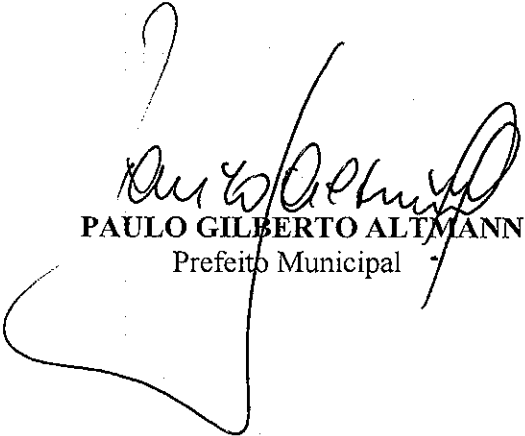
Art. 1º – Ficam estabelecidos os valores **para o Exercício de 2011**, conforme folhas a seguir, das seguintes taxas de serviços e ISQN:

- a) Taxas de expediente;
- b) Fornecimento de fotocópias;
- c) Taxa de Licença para Execução de Obras;
- d) ISQN para quem iniciar as atividades nesse ano;
- e) Taxa de Fiscalização ou de Vistoria de Estabelecimento; e,
- f) Taxa de Licença de Comércio Ambulante.

Parágrafo Único – As tarifas foram alteradas com base na Lei Municipal nº 1.621/10.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de dezembro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.205/2010

Folha 02

TAXAS DE EXPEDIENTE

	<u>VALOR</u>
- Atestado ou Declaração, por unidade.	R\$ 11,30
- Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade.	R\$ 5,70
- Certidão, por unidade.	R\$ 11,30
- Expedição de Alvará, Habite-se ou Certificado, por unidade.	R\$ 17,00
- Expedição de 2ª Via de alvará, habite-se ou certificado, por unidade.	R\$ 11,30
- Inscrições (em Concurso Público, etc.), exceto as Cadastro Fiscal, por unidade.	R\$ 11,30
- Recursos ao Prefeito.	R\$ 17,00
- Requerimento (protocolo), por unidade.	R\$ 5,70
- Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha.	R\$ 11,30
- Buscas, por ano e por unidade.	R\$ 11,30
- Baixas de qualquer natureza, por unidade.	R\$ 11,30
- Numeração de prédios, além da placa, por unidade.	R\$ 11,30
- Licença para depositar material em via pública.	R\$ 11,30
- Averbações.	R\$ 8,50
- Outros procedimentos não previstos.	R\$ 11,30
- TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 48,50

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.205/2010

Folha 03

FORNECIMENTO DE CÓPIAS

O fornecimento de cópias de Leis, Decretos, Portarias, Editais, plantas (mapas), cópias de documentos particulares a serem anexados em Processo Administrativo e de outros documentos públicos, pela Administração Municipal, fica sujeito ao pagamento de tarifa, correspondente ao custo do papel, demais insumos, operação e manutenção do equipamento. (Conforme Lei Municipal nº 1.450/2008)

	<u>VALOR</u>
- Fotocópia em tamanho A4 (210 x 297 mm), por unidade. _____	R\$ 0,20
- Fotocópia em tamanho ofício 2 (216 x 330 mm), por unidade. _____	R\$ 0,25
- Fotocópia em tamanho A3 (297 x 420 mm), por unidade. _____	R\$ 0,60

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2011.

Auto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.205/2010

Folha 04

TAXAS DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE OBRAS

VALOR

I - PELA APROVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DE PROJETOS

- a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **madeira ou misto**:
- | | |
|--|-----------|
| a . 1) com área de até 80 m ² | R\$ 14,20 |
| a . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ 22,70 |
- b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **alvenaria**:
- | | |
|--|-----------|
| b . 1) com área de até 80 m ² | R\$ 17,00 |
| b . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ 25,50 |
- c) Loteamentos e arruamentos, para cada 10.000 m² ou frações R\$ 45,30

II - PELA FIXAÇÃO DE ALINHAMENTOS

- | | |
|--|-----------|
| a) em terrenos de até 20 metros de testada | R\$ 14,20 |
| b) em terrenos com testada superior a metros | R\$ 22,70 |

III - PELA VISTORIA

- a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **madeira ou misto**:
- | | |
|--|-----------|
| a . 1) com área de até 80 m ² | R\$ 17,00 |
| a . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ 22,70 |
- b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de **alvenaria**:
- | | |
|--|-----------|
| b . 1) com área de até 80 m ² | R\$ 22,70 |
| b . 2) com área superior a 80 m ² | R\$ 28,30 |

IV - PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, POR ANO DE PRORROGAÇÃO

- | | |
|--|-----------|
| a) com área de até 80 m ² | R\$ 8,50 |
| b) com área superior a 80 m ² | R\$ 14,20 |

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2011.

Auto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.205/2010

Folha 05

ISQN

(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)
Para os que tiverem início de atividade em 2011

	<u>VALOR</u>
I - TRABALHO PESSOAL (p/ano)	
a) Profissionais :	
a.1) Profissionais liberais com Curso Superior e os legalmente equiparados.	R\$ 237,80
a.2) Outros serviços profissionais.	R\$ 118,90
b) Diversos :	
b.1) Agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer tipo de intermediação.	R\$ 237,80
b.2) Outros serviços não especificados.	R\$ 118,90
II - SERVIÇOS DE TÁXI (p/ano)	
Por veículo.	R\$ 169,90
III - RECEITA BRUTA (aliquota, percentual s/base de cálculo/mês)	
a) Serviços de Diversões Públicas.	2,5 %
b) Serviços de execução de obras civis ou hidráulicas.	2,5 %
c) Agenciamento, corretagem, comissões, representações e qualquer outro tipo de intermediação.	2,5 %
d) Serviços não previstos nas letras anteriores do inciso II e os da letra "a" do inciso I, quando prestados por Sociedade	2,5 %

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.205/2010

Folha 06

**Taxa de Licença de Localização, de Fiscalização
de Estabelecimentos e de Ambulantes (p/2011).**

I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.

a) Prestadores de Serviços:

a.1) Pessoa Física R\$ 14,20

a.2) Pessoa Jurídica R\$ 22,70

b) Comércio:

b.1) Grande Porte R\$ 85,00

b.2) Médio Porte R\$ 45,30

b.3) Pequeno Porte R\$ 14,20

c) Indústria:

c.1) Grande Porte R\$ 181,20

c.2) Médio Porte R\$ 85,00

c.3) Pequeno Porte R\$ 39,70

d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores. R\$ 39,70

II - LICENÇA OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.

a) Prestadores de Serviços:

a.1) Pessoa Física R\$ 11,30

a.2) Pessoa Jurídica R\$ 17,00

b) Comércio:

b.1) Grande Porte R\$ 56,70

b.2) Médio Porte R\$ 28,30

b.3) Pequeno Porte R\$ 11,30

c) Indústria:

c.1) Grande Porte R\$ 118,90

c.2) Médio Porte R\$ 56,70

c.3) Pequeno Porte R\$ 22,70

d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores. R\$ 22,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 1.205/2010

Folha 07

III - LICENÇA DE AMBULANTE (*)

a) Em caráter permanente por um ano :

a.1) Sem veículo.	R\$	622,50
a.2) Com veículo de tração <u>manual</u> .	R\$	747,10
a.3) Com veículo de tração <u>animal</u> .	R\$	933,80
a.4) Com veículo motorizado.	R\$	1.245,10
a.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a <u>veículos</u> .	R\$	1.867,60

b) Em caráter eventual ou transitório :

b.1) Transitoriedade ou eventualidade não superior a 10 (dez) dias, por dia.

b.1.1) Sem veículo.	R\$	62,30
b.1.2) Com veículo de tração <u>manual</u> .	R\$	74,70
b.1.3) Com veículo de tração <u>animal</u> .	R\$	93,40
b.1.4) Com veículo motorizado.	R\$	124,50
b.1.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a <u>veículos</u> .	R\$	186,80

b.2) Transitoriedade ou eventualidade superior a 10 (dez) dias, por dia.

b.2.1) Sem veículo.	R\$	311,20
b.2.2) Com veículo de tração <u>manual</u> .	R\$	373,50
b.2.3) Com veículo de tração <u>animal</u> .	R\$	466,90
b.2.4) Com veículo motorizado.	R\$	622,60
b.2.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a <u>veículos</u> .	R\$	933,80

b.3) Jogos e diversões exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês e por tenda, estande, palanque ou similar.

	R\$	622,60
--	-----	--------

(*) Com redação dada pela Lei Municipal nº 614, de 15/04/97.

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2011.